

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 016-GAB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.	2

CHEFE DE GABINETE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016-GAB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo **Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998** – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 006/2026 – PGM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) a Servidora **SIMONE LEITE DA MOTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1169, portadora do CPF/MF sob nº ***.133.733-**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Código identificador: 5jo177xakmr20260210120223

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, destinado ao provimento de vagas de Professor(a) da Educação Infantil e Cuidador(a) Escolar (Profissional de Apoio Escolar), e institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 027/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas educacionais das unidades escolares da rede municipal de ensino, particularmente nas etapas de educação infantil;

CONSIDERANDO a insuficiência do quadro permanente de servidores para atender ao volume de alunos matriculados nas creches e pré-escolas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de apoio escolar (cuidadores escolares) para garantir a inclusão e a acessibilidade de alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 027/2018, que autoriza a contratação de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de educação, temporários ou emergenciais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consignada no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes da contratação temporária,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA**

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade

temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, destinado ao provimento das seguintes vagas:

I - 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Professor(a) da Educação Infantil, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 15 (quinze) para ampla concorrência e 01 (uma) reservada para Pessoa com Deficiência;

II - 12 (doze) vagas para o cargo de Cuidador(a) Escolar (Profissional de Apoio Escolar), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 11 (onze) para ampla concorrência e 01 (uma) reservada para Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. A necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata este artigo justifica-se pela insuficiência do quadro permanente de servidores para atender às demandas educacionais do Município, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2018.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, responsável pela coordenação e supervisão administrativa do processo seletivo, composta por 05 (cinco) membros:

I - Fletson Martins de Sousa, matrícula funcional nº 052, Coordenador da Frequência Escolar, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Isterlandia Viana Franco, matrícula funcional nº 240, Coordenadora Pedagógica Educação Infantil;

III - Vívian Pereira Mesquita, matrícula funcional nº 1173, membro do Conselho Municipal de Educação.

IV - Josielli Ferreira Uchoa, matrícula funcional nº 1714, professora da Rede Pública Municipal de Ensino;

V - Lorena Lima Gomes, matrícula funcional nº 1284, Diretora de Departamento de RH SEMEDH.

§ 1º. Os membros da Comissão deverão possuir vínculo funcional ou relação com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e conhecimento das rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

§ 2º. Em caso de impedimento, suspeição, afastamento legal ou necessidade de substituição, o membro será substituído por suplente posteriormente designado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II - supervisionar o recebimento de inscrições dos candidatos;

III - coordenar a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para participação no certame;

IV - supervisionar a análise de títulos e experiência profissional dos candidatos;

V - coordenar a publicação dos resultados preliminar e final;

VI - supervisionar o recebimento e análise de recursos interpostos pelos candidatos;

VII - encaminhar o resultado final ao Prefeito Municipal para homologação;

VIII - manter registro de todas as atividades realizadas durante o processo seletivo;

IX - executar outras atividades necessárias à coordenação administrativa do processo seletivo.

Parágrafo Único. A análise técnica dos documentos, títulos e experiência profissional dos candidatos será realizada conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 4º. A Comissão Organizadora funcionará sob a presidência do membro designado no artigo 2º, inciso I, que terá as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - representar a Comissão perante a administração municipal;

III - assinar os atos oficiais da Comissão;

IV - garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 5º. A Comissão Organizadora reunir-se-á quantas vezes for necessário para o cumprimento de suas atribuições, devendo as reuniões serem documentadas por meio de atas.

Art. 6º. Os membros da Comissão não poderão:

I - ser candidatos ao processo seletivo;

II - ser parentes, até o terceiro grau, de candidatos inscritos;

III - ter relação de subordinação ou hierarquia com candidatos inscritos;

IV - participar de atividades que comprometam sua imparcialidade.

Parágrafo Único. Caso constatada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o membro deverá comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, que providenciará sua substituição por membro suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Processo Seletivo Simplificado será regido por Edital específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observando as disposições da Lei Municipal nº 027/2018.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução

deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: fff6lx8hogu20260210120247

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br